



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete do Prefeito – GAPRE

DECRETO Nº 20, de 02 de junho de 2025.

Convoca a 7ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, nas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 09/1997 e alterações consignadas pela Lei nº 315/2016, conjuntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Assistência Social de Barra de Santana, com a atribuição de avaliar a Política Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º. A 7ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Art. 3º. Os eixos abordados na 7ª Conferência Municipal de Assistência Social serão:

- I. EIXO 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.
- II. EIXO 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete do Prefeito – GAPRE

- III. EIXO 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
- IV. EIXO 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.
- V. EIXO 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 4º. A 7ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial, no Ginásio Municipal Governador Ronaldo Cunha Lima, em Barra de Santana/PB, no dia 17 de junho de 2025, das 7h30 às 15h.

Art. 5º. A Conferência será presidida pelo Conselho Municipal dos Assistência Social e coordenada por representante que vier a ser eleito(a) pela Comissão Organizadora, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento, o(a) Presidente da Conferência será substituída(o) pelo(a) titular da Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 6º. O Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Assistência Social será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Gabinete do Prefeito – GAPRE

Art. 7º. A Secretária Municipal de Assistência Social, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social, será responsável por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.

Art. 8º. As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal de Assistência Social, bem como de parcerias e apoios institucionais.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 02 de junho de 2025.


CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional